

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01420.100327/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. A Coordenação-Geral de Gestão Interna, por meio da COP/Coordenação de Gestão de Pessoas da Fundação Cultural Palmares é responsável pela promoção da capacitação dos servidores desta FCP e compreende a importância de servidores serem capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática, com possibilidade de aplicação ao setor público, o que permitirá melhores resultados institucionais de curto e longo prazo.

2.2.O Curso que ora se propõe, constará da parte prática no sistema e-Social para Órgão públicos em conformidade com o MOS S-1.1, IN nº 2.043/2021 – IN nº 2.005/2021 e demais alterações, com prática no website do e-social.

2.2. Inicialmente cabe destacar que a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal (Decreto nº 9.9991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020), dispõe sobre a promoção de ações educacionais voltadas para a capacitação técnica dos servidores. Assim, em seu art. 4º, é exigido dos órgãos e entidades da administração a descrição no Plano de Desenvolvimento de Pessoas das necessidades de desenvolvimento que serão contempladas no exercício seguinte, incluídas as necessidades de desenvolvimento Técnico e de Gestão, cuja finalidade é adequar o perfil técnico dos servidores do órgão aos requisitos exigidos para o cumprimento das competências institucionais nas diferentes áreas de atuação.

2.3. Nesse contexto, ante a realidade apresentada, percebe-se a necessidade de contratação do objeto em questão, objetivando atender as necessidades de desenvolvimento dos servidores da área de Gestão de Pessoas e Contabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COP - GESTÃO DE PESSOAS - CGI/FCP	Dameson da Silva Brito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de empresa especializada para a inscrição e participação de 04 (QUATRO) servidores da área de Gestão de Pessoas e Contabilidade da Fundação Cultural Palmares - FCP, no formato presencial no **"E-Social e conceitos básicos de EFD-REFIN e DCTFWEB para órgãos Públicos, com prática no WEBSITE do E-Social e explanação do FGTS Digital"**, evento que será realizado nos dias 18 a 19 de março de 2024, na modalidade presencial, em Brasília/DF.

4.2. A presente contratação visa trazer aos participantes de forma prática e objetiva o novo cenário advindo da escrituração pública digital da folha de pagamento denominado e-Social. Suas características, conceito e principalmente a conscientização dos gestores com a nova mudança de cultura a ser praticada nas empresas envolvidas no processo.

4.2. Trata-se de contratação de serviços considerados não continuados, os quais impõem à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4.3. Para o atendimento à necessidade de contratação é importante que:

- a) A ação seja ofertada nos termos estabelecidos no documento SEI 0299475, referente ao evento em questão, carga horária, conteúdos, metodologia, bem como nas informações disponíveis na empresa promotora da ação de desenvolvimento, que serviram de base para a escolha da contratação;
- b) Haja adequação do conteúdo à realidade da Administração Pública;
- c) O evento seja ministrado pelo instrutor, cujos currículos encontram-se descritos na página 07 do documento SEI 0296258.
- d) A contratada deverá ainda, atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos, a que alude o inciso III. § 3º e 4º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. **É inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(..)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade**, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, **é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade**. (grifamos)

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Em obediência à Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020/SEDGGD do Ministério da Economia, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com fulcro no Inciso II, do art. 7º, referida Instrução Normativa nº 73, *in verbis*:

a) Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos

no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,

contendo data e hora de acesso. (grifos nossos)

5.2. Já em consonância com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu § 4º do art. 23, tem-se que:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em

conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

5.3. Conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 de abril de 2009, foram acostadas cópias de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais, a fim de evidenciar que o preço indicado na proposta da futura contratada atende às exigências do disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Não obstante, com o intuito de atender ao preconizado no art. 39, § 2º da Constituição Federal de 1988, convém ressaltar que:

(...)

"A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados."

5.5. Nessa conjuntura, em que pese o referido artigo, as Escolas de Governo deverão atuar de forma coordenada na formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, e aliado à representatividade dessas na economia dos

recursos públicos com capacitação, a área de Gestão de Pessoas-CGI/FCP, realizou buscas do curso ora em apreço junto Escola Virtual do Governo, tendo encontrado curso similar, porém no formato EAD, e com o conteúdo programático bem aquém do que se pretende contratar, conforme poderá ser verificado por meio do link: E.V.G.

5.6. Em relação ao investimento da capacitação em tela, cumpre frisar que o custo total para a participação de 04 (quatro) servidores foi orçado no valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), ou seja R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para cada inscrição.

5.7. Dessa forma, salvo melhor juízo, a contratação proposta é a mais adequada para suprir as necessidades atuais da Áreas de Gestão de Pessoas e Contabilidade da Fundação, no que se refere à capacitação dos seus servidores para o a qual resultará em equipes engajadas habilitadas a prestar o melhor serviço à sociedade.

5.8. O custo da contratação é de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) e sua razoabilidade encontra-se demonstrada nos dados solicitados à empresa, para fins de pesquisa, de cópias de notas de empenho ou fiscais, de cursos ou eventos de capacitação com carga horária similar, realizadas com entes públicos, com objetivo de assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos com os preços praticados no mercado, conforme comparação de dados demonstrada na tabela a seguir:

Nº	Nº DO DOCUMENTO	CONTRATANTE	EVENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº
01	NE 639/2023	UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO	EFD-REINF E DCTFWEB PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TEORIA E PRÁTICA) - INCLUINDO O ESTUDO DOS EVENTOS DA SÉRIE R-4000 (IMPOSTO DE RENDA, CSLL, COFINS E PIS /PASEP SOBRE PAGAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	16 hs	02	2.830,00	5.660,00	029
02	NE 195/2023	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT	CURSO SOBRE EFD-REINF E DCTFWEB PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16 hs	01	2.830,00	2.830,00	029
03	NF 604/2024	CONSELHO REG. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO EST. DO GO	e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.1, IN 2.043/2021 - IN 2.005/2021 e demais alterações. Com prática no website	16 hs	01	2.890,00	2.890,00	029

			do e-Social e explicação do FGTS Digital .					
04	NE 626/2023	INSTITUTO FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO NORTE DE MG	CURSO DE TRINAMWNT0 INTITULADO ENTENDENDO OS MÓDULOS DO SIGEPE - SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS	16 hs	03	3.270,00	9.810,00	029

5.9. Nos termos do Inciso I, do art. 7º, da Instrução Normativa nº 73/2020, a pretensa contratada poderá utilizar documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados com outros entes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente.

5.10. As Notas de Empenhos e Fiscais apresentadas pela Supreme Capacitação e Treinamento Ltda referem-se a comprovantes de contratação com outros entes (públicos e privados), referentes ao evento aqui proposto tendo a mesma estrutura de planejamento, metodologia, carga horária e valor da inscrição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A instituição a ser contratada é a SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 34.370.234/0001-42.

6.2. A escolha deve-se ao fato de ser uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in-company).

6.3. O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.

6.4. O compromisso da empresa é totalmente voltado para a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam.

6.5. Ao realizar buscas em sistemas de governo ou outras fontes, torna-se evidente a dificuldade em se obter cursos de tema similar, em Brasília. Não foram identificadas outras instituições de ensino que abordem os temas de palestras e cursos na capital.

6.6. A SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA é responsável pelo planejamento e execução dos seus cursos e palestras, caracterizados pela originalidade e excelência, sendo considerada, assim, uma empresa notória especialista.

6.7. Pela diversidade dos temas apresentados seria difícil propiciar internamente um programa de desenvolvimento desse porte.

6.8. Dessa forma, em uma única contratação é possível abarcar a capacitação de servidores da área de Gestão de Pessoas e Contabilidade da Fundação, tornando o processo mais eficiente do que se houvesse várias contratações e possibilitando economia em seu custo, uma vez que foi possível obter desconto por razão da inscrição de 06 (seis) servidores do mesmo Órgão.

6.9. A contratação pretendida se enquadra na modalidade inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso e o inciso III. § 3º e 4º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(..)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

6.10. A SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA será responsável pela produção dos conteúdos a serem ministrados, elaboração do material didático e de apoio, além da confecção e entrega dos certificados aos servidores participantes.

6.11. A ação de capacitação pretendida deverá ocorrer conforme especificações abaixo:

Tema: Curso **"E-Social e conceitos básicos de EFD-REFIN e DCTFWEB para órgãos Públicos, com prática no WEBSITE do E-Social e explanação do FGTS Digital"**

Carga Horária: 16 horas

Modalidade de oferta: Presencial

Horário: das 08:30h as 12h e das 13h as 17:30h

Quantitativo de participantes: 04 (quatro)

Período de realização: 18 e 19 de março de 2024

Conteúdo Programático: (conforme contido no Folder (SEI 0299475), qual seja:

1. VISÃO GERAL DO e-SOCIAL

- O que é e-Social
- Legislação
- Vigência em fases
- Objetivo do e-Social
- Informações a serem prestadas
- Declarações a serem substituídas
- Os eventos que compõe o e-Social
- Eventos iniciais
- Eventos de tabela
- Eventos não periódicos
- Eventos periódicos
- Eventos
- Cadastro de Qualificação Cadastral - CQC
- Particularidade de órgãos Públicos
- Exercente de cargo em comissão

1.1. TABELAS DO EMPREGADOR PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

S-1005 – Tabelas de Estabelecimento, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos.

S-1010 – Tabelas de Rubricas

S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

S-1070 – Tabela de Processos Administrativo-Judiciais

1.2. EVENTOS PERIODICOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS

S-1202 – Remuneração de servidor vinculado ao RPPS

S-1207 – Benefícios Previdenciários RPPS

S-1210 – Pagamento de Rendimentos do Trabalho

S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física

S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários

S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos

S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

S-1299 – Fechamento dos eventos Periódicos

1.3. EVENTOS NÃO PERIODICOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Exame Toxicológico

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2231– Cessão/Exercício em outro órgão

S-2240 – Condições Ambiente do Trabalho – Agentes Nocivos
S-2298 – Reintegração
S-2299 – Desligamento
S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início
S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual
S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término
S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS
S-2405 – Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário – Entes Públicos
S-2410 – Cadastro de Benefícios Ente Público
S- 2416 – Alteração do cadastro de Benefícios – Entes Públicos
S-2418 – Reativação de Benefícios
S-2420 – Cadastro de Benefícios – Entes Públicos – Término
S-2500 - Processo Trabalhista
S-2501 – Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
S-3000 – Exclusão de Eventos
S-3500 – Exclusão de Eventos – Processo Trabalhista
S-5001 – Informações das Contribuições sociais consolidadas por trabalhador
S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte
S-5003 – Informações do FGTS por Trabalhador
S-5011 – Informações das Contribuições sociais consolidadas por contribuinte
S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte
S-5013 – Informações do FGTS consolidadas por contribuinte
S-5501 – Informações Consolidadas de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
S-8299 – Baixa Judicial do Vínculo

1.4 e-SOCIAL WEB GERAL CONTINGÊNCIA:

- Conceito
- Fluxograma Geral
- Como navegar
- Código de Acesso
- Certificado Digital
- Acesso conta GOV
- Acesso por procuração

1.5 e-SOCIAL PENALIDADES:

- Trabalhista
- Tributaria
- Previdenciárias
- Multas SST

2. EFD-Reinf

- Conceito
- Obrigatoriedade
- Sem movimento
- Cronograma de apresentação
- Por onde acessar a EFD-Reinf e como é o seu preenchimento?
- Penalidades
- Eventos (Tabelas/periódicos/não periódicos)
- R – 1000 – Informações do Contribuinte
- R – 1050 – Tabelas de entidades ligadas
- R – 1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
- R – 2010 – Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados
- R – 2020 – Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados
- R – 2030 - Recursos Recebidos por Associação Desportiva
- R – 2040 - Recursos Repassados para Associação Desportiva
- R – 2050 – Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
- R – 2055 - Aquisição de produção rural
- R – 2060 – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB
- R – 2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- R – 2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- R – 3010 - Receita de Espetáculo Desportivo
- R - 4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física
- R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica
- R-4040 – Pagamentos/créditos a beneficiários não identificados
- R-4080 – Retenção no recebimento

- R-4099 – Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000
 - R – 5001 – Informações de bases e tributos por evento
 - R – 5011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
 - R – 9000 – Exclusão de Eventos
 - R-9001 – Informações de bases e tributos por evento
 - R-9005 – Bases e tributos – retenções na fonte
 - R-9011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
 - R-9015 – Consolidação das retenções na fonte
3. DCTFWeb e DARF Previdenciário
- Conceito
 - Obrigatoriedade
 - Sem Movimento
 - Prazo de apresentação
 - Calendário de substituição da GFIP/DCTFWEB
 - Tributos declarados na DCTFWEB
 - Tipos/categoria/situação de DCTFWEB
 - Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento?
 - Quando se torna obrigatório o recolhimento através do DARF gerado através da DCTFWeb?
 - Penalidades
4. Apresentação dos ambientes acessando diretamente as plataformas do governo.
- Acesso ao WEB GERAL
 - Acesso a EFD-Reinf
 - Acesso a da DCTFWEB
5. Explicação sobre o FGTS Digital

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade de participantes foi definida de modo a englobar todos os servidores da área de Gestão de Pessoas e Contabilidade desta Fundação que atuam junto ao Sistema SIAPE e SIAFI, **totalizando 04 (quatro) servidores.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.040,00

8.1. O valor individual do investimento constante da proposta é de **R\$ 2.760,00** (dois mil setecentos e sessenta reais), perfazendo um total **R\$ 11.040,00** (onze mil e quarenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os serviços a serem prestados são componentes de uma única solução.

9.2. Será emitida Nota de Empenho e o pagamento será realizado após a conclusão do curso, com a emissão da Nota Fiscal pela empresa promotora do curso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há na Fundação Cultural Palmares outras contratações correlatas a este Curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A promoção de ações educacionais voltadas para a capacitação dos servidores está prevista na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal (Decreto nº 9.9991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020). Em seu art. 4º, é exigido dos órgãos e entidades da administração a descrição no Plano de Desenvolvimento de Pessoas das necessidades de desenvolvimento que serão contempladas no exercício seguinte, incluídas as necessidades de desenvolvimento Técnico, cuja finalidade é adequar o perfil técnico/operacional dos servidores do órgão aos requisitos exigidos para o cumprimento das competências institucionais nas diferentes áreas de atuação da Fundação.

11.2. Em atenção ao Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da Contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, (uma vez que o PAC/2024 desta FCP ainda não se encontra concluído), disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas (1382926), conforme detalhamento a seguir:

Id do item no PCA: 929

Classe/Grupo: OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

Valor total estimado: R\$ 60.000,00

11.3. Nesse sentido, vale destacar que a temática da ação acima proposta (Curso de capacitação), está cadastrada no Plano Interno/2024 desta Fundação, conforme planilha SEI 0299242

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A participação de servidores da área de Gestão de Pessoas e Contabilidade desta Fundação, busca primordialmente o desenvolvimento dos mesmos, além da troca de conhecimentos através de técnicas que apresentam as ferramentas atuais para capacitação e utilização do SIAPE e SIAFI, identificando suas funcionalidades e operacionalizando os diversos módulos do sistema e oferecer conhecimentos que possibilitam a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios no serviço público.

12.2. Em vista do atual cenário de estruturação da Fundação Cultural Palmares de suas unidades organizacionais, no intuito de garantir a prestação de serviços públicos efetivos e condizentes com as expectativas nutridas pela sociedade, foi identificada a necessidade de ofertar aos agentes públicos da área de Gestão de Pessoas e Contabilidade que precisam desenvolver competências para entregar os resultados esperados, principalmente o público alvo que são os servidores ativos e aposentados da FCP.

12.3. Nesse sentido, para fazer frente à necessidade ora apresentada, propomos a contratação do serviço técnico especializado ofertado pela SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que viabilizará a participação de 04 (quatro) servidores da área de Gestão de Pessoas e Contabilidade e Orçamentária e Financeira da FCP, no curso "**E-Social e conceitos básicos de EFD-REFIN e DCTFWEB para órgãos Públicos, com prática no WEBSITE do E-Social e explanação do FGTS Digital**", previsto para ocorrer entre os dias 18 a 19 de março de 2024, das 8:30h às 12h e das 13h as 17:30h, em Brasília/DF.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica, pois não há providências adicionais da serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. NÃO SE APLICA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade da contratação do objeto em questão, visa atender as necessidades de desenvolvimento dos servidores da área de Gestão de Pessoas, Contabilidade e Orçamentário e Financeiro, no sistema E-SOCIAL

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DESPACHO DECISÓRIO N167 47/CGI-FCP

MOISES COLONNA VASCONCELOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/02/2024 às 17:05:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Declaração de prestação de serviço de natureza singular (Inexigibilidade) - De acordo com a 14.133.pdf (471.58 KB)
- Anexo II - (NF n° 604 - Supreme Treinamentos para Core GO).pdf (161.51 KB)
- Anexo III - 2023NE000639 - Supreme.pdf (21.74 KB)
- Anexo IV - Empenho_17543516_NE_090021_2023NE000195_v002_34370234000142_20230224133257 - supreme.pdf (126.29 KB)
- Anexo V - 2023NE626_SUPREME_CAPACITACAO_E_TREINAMENTO_LTDA.pdf (21.91 KB)